



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FRAIBURGO
Avenida Curitibanos, 375, Bairro Centro, CEP 89580-000
Fone: (49) 3521-8200

PORTARIA 1/2022

BRUNA LUÍZA HOFFMANN, Juíza de Direito da 2ª Vara de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a imprevisibilidade inerente à necessidade ou não de realização das audiências de custódia, ficam estabelecidas as seguintes regras:

I - As audiências de custódia durante a semana serão realizadas, como regra, a partir das 13h30min e, quando houver necessidade de realização de mais de um ato, a partir das 13h.

II - Deverá ser observado o intervalo de 30 minutos entre o agendamento das audiências e de 15 minutos quando necessária a realização de mais de dois atos ou mais de um conduzido, ressalvada a possibilidade de encaixe em casos excepcionais dentro do limite de pauta estabelecido.

III - O agendamento somente deverá ser formalizado com a prévia realização do exame de corpo de delito para atestar a integridade física da pessoa presa, nos termos da Orientação Conjunta CGJ/GMF 21/2021.

IV - O servidor do cartório ou plantonista responsável pelo agendamento no sistema PJSC-Conecta deverá cadastrar os integrantes como “participantes” e autorizar a opção de “abrir reunião”, a fim de viabilizar a entrevista prévia entre o conduzido e o defensor antes do ato, devendo ser cadastrado como “moderador” apenas a magistrada e o servidor ou estagiário do gabinete que acompanhará o ato.

Art. 2º. Com o recebimento do Auto de Prisão em Flagrante ou noticiado o cumprimento de mandados de prisão temporária, preventiva ou definitiva, o servidor do cartório judicial ou plantonista deverá:

I - Instruir o processo com os antecedentes criminais.

II - Conferir no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) se o preso foi de fato conduzido à unidade prisional.

III - Designar a audiência de custódia no eproc e no sistema PJSC-Conecta, na sala passiva de audiência de custódia da Unidade Prisional respectiva,



com a inclusão da magistrada, promotor, defensor e servidor ou estagiário do gabinete que acompanhará o ato.

IV - Se o preso não possuir defensor constituído, nomear o advogado plantonista indicado pela subseção local da OAB ou realizar nomeação em caráter de urgência pelo sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) e, em qualquer dos casos, entrar em contato com a defesa por telefone para agilizar a realização da audiência e entrevista prévia.

V - Intimar o Ministério Público, a defesa e a unidade prisional para a audiência, por ato ordinatório contendo os *links* para acesso à videoconferência, utilizando-se do modelo descrito no Anexo Único desta Portaria.

VI - Instruir o defensor e a unidade prisional para que ingressem na sala virtual com antecedência mínima de 10 minutos, se possível, para fins de entrevista prévia e reservada com o conduzido.

Parágrafo único. Para agilizar o cumprimento do ato, fica autorizado que todas as comunicações sejam realizadas aos envolvidos por telefone ou pelo aplicativo WhatsApp tão logo designada a audiência.

Art. 3º. Formalizado o agendamento da audiência de custódia e devidamente intimadas as partes, deverá o Cartório Judicial localizar o auto de prisão em flagrante no localizador de processos urgentes do gabinete ou, no caso do servidor plantonista, remeter os autos ao fluxo de trabalho da 2ª Vara.

Art. 4º. O procedimento previsto nos artigos acima deve ser obrigatoriamente observado pelo Cartório Judicial durante o expediente forense normal, e pelo servidor plantonista designado no plantão em dias de semana.

Parágrafo único. Caso necessária a realização da audiência de custódia durante o expediente, relativa à prisão comunicada durante o plantão, o plantonista pode solicitar orientações ao Chefe de Cartório da 2ª Vara acerca do procedimento.

Art. 5º. Noticiado o cumprimento de mandados de recaptura ou regressão de regime, deverá o Cartório Judicial observar as disposições da Orientação Conjunta CGJ/GMF 21/2021 e seguir o disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria para realização do ato, com o cadastro e agendamento no sistema SEEU.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FRAIBURGO
Avenida Curitibanos, 375, Bairro Centro, CEP 89580-000
Fone: (49) 3521-8200

Art. 6º. Para fins de reserva da sala passiva de custódia nas respectivas unidades prisionais, o agendamento deverá ser realizado imediatamente após a autuação do Auto de Prisão em Flagrante ou notícia do cumprimento do mandado de prisão.

Art. 7º. Realizada a audiência de custódia, deverá o Cartório Judicial alimentar o sistema SISTAC e cumprir demais atos decorrentes da solenidade.

Art. 8º. Nos casos de cumprimento de mandado de prisão domiciliar, com relação a pessoas que já estão presas em unidade prisional ou de internação (medida de segurança), não será realizada audiência de custódia.

Art. 9º. Eventuais situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas mediante ajuste local.

Art. 10. Comunique-se por meio eletrônico a Corregedoria-Geral da Justiça, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional, o Ministério Público, o Presidente da subseção local da OAB, a Administração Prisional e a Polícia Civil.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fraiburgo (SC), 4 de fevereiro de 2022.

BRUNA LUÍZA HOFFMANN
JUÍZA DE DIREITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FRAIBURGO
Avenida Curitibanos, 375, Bairro Centro, CEP 89580-000
Fone: (49) 3521-8200

ANEXO ÚNICO

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria 1/2022 da 2ª Vara, fica designada a audiência de custódia para / / , às h min.

Ficam intimadas as partes e interessados (inclusive o DEAP, que receberá diretamente o *link* de acesso da sala virtual, com *autorização para abertura da sala*).

Os *links* de acesso das partes seguem abaixo:

- **Unidade Prisional:**

*

- **Ministério Público:**

*

- **Defesa:**

*

Fica intimada a defesa de que poderá desde já proceder com a entrevista reservada, utilizando o mesmo *link* acima (que *também terá autorização para abertura da sala*), seguindo abaixo os dados para que possa solicitar a condução de seu representado até a sala de videoconferências do local onde estiver recolhido:

- Presídio de Videira: telefone (49) 3533-5917, e-mail custodiavirtualupa13@deap.sc.gov.br

Caso não seja possível a realização prévia da entrevista reservada, fica a defesa ciente de que **serão concedidos 5 (cinco) minutos, improrrogáveis,** para tal finalidade, antes de ser iniciada a audiência.